



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 757, DE 14 DE JUNHO DE 2022**  
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa  
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **ERALDO CAVALCANTE PASSOS**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de junho de 2022.

PUBLICADO EM

24 / 06 / 2022

**Renato Silva Moura**  
Presidente



**CÂMARA**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Cidadania, Transparência e Trabalho

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 07 /2022**  
**“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao **SR. ERALDO CAVALCANTE PASSOS**.

**Art. 2º** A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de junho de 2022.

*Fabiana AB.*

Fabiana Alcântara Brito  
vereador

COMISSÃO ESPECIAL  
S.S. 13 / 10/06/2022

Simivaldo  
PRESIDENTE  
Edmar Machado  
Adelton José

A ordem do dia desta sessão

14 / 06 / 2022

Presidente  
*[Signature]*

Aprovado (a) por 13 votos  
favoráveis e 01 contrário(s).

14 / 06 / 2022

Presidente  
*[Signature]*

# Curriculum Vitae, Social e Religioso

**ERALDO CAVALCANTE PASSOS**

757

Filho de José Passos Cavalcante e Jovelita Meireles Cavalcante – Pastor evangélico, Missionário e Implantador de Igrejas, Pedagogo, Psicólogo. Diretor da Faculdade Facetam/RJ – Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Ituiutaba-MG -

## DADOS PESSOAIS

Nome: Eraldo Cavalcante Passos  
Naturalidade: Maceió-Al  
Data de nascimento: 25 de outubro de 1953  
Estado Civil: Viúvo  
CPF 334.138.437-53  
RG M-3010.369

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

### Graduação:

Bacharel em Teologia – 1978 – FETSU – Rio de Janeiro  
Bacharel em Psicologia – ESBAM - 2006  
Licenciatura em Pedagogia – FACIBRA - 2011  
Bacharel em Teologia (Integralização) – Faceten – Faculdade de Educação Teológica do Norte do Brasil / 2015

### Especialização:

Psicodiagnóstico – ISEP – Buenos Aires – Argentina - 2009  
Gestão e Supervisão Escolar – Centro Universitário Barão de Mauá – 2014 – Ribeirão Preto –SP  
Docência do Ensino Superior – 2016 – Faceten – Boa vista – RR  
Mestrado – 2012/2013 – Educação Religiosa – Faculdade Abecar – Mogi das Cruzes – SP

## Publicações:

Memórias de um Pioneiro - Estratégias para o Crescimento de Igrejas - Vida Abundante (Auto ajuda) - Missão Integral da Igreja - Terapia do Perdão.

O Pastor Eraldo foi missionário e fundador de igrejas desde 1976, prestando um valioso serviço religioso e social no estado de Minas Gerais, começando pelo Vale do Jequitinhonha, zona da Mata, norte de Minas e Triângulo Mineiro, onde deixou a marca dos seus serviços prestados em várias cidades, além da missão religiosa internacional nos Países de Argentina, Uruguai, Paraguai Venezuela e Guiana Inglesa.

Foi Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ituiutaba nos anos 1993 a 1997. Consultor da Fundação Assistencial Ceacri do Triângulo Mineiro nos anos de 1989 a 1996. Foi Membro e consultor do COMEN Ituiutaba – 1988 a 1995. Hoje está pastoreando a Igreja Assembleia de Deus Missão Ituiutaba e é o Coordenador das Igrejas Filiadas a CADB no Triângulo Mineiro. Presidente do CEMAD/MG - Conselho de Pastores do Estado de Minas Gerais Filiados à CADB.



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

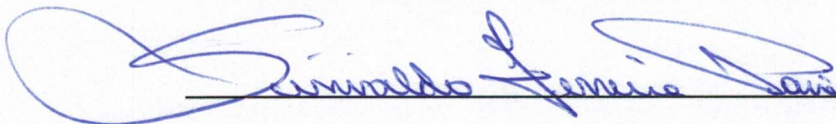
*Relator: Ver. Edmar José Alves Machado*

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/07/2022, subscrito  
pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Cidadania  
Honorária ao Senhor Eraldo Cavalcante Passos.**

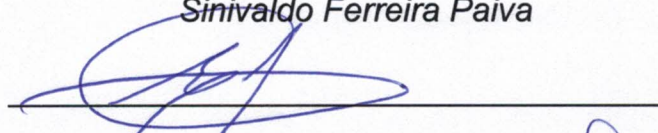
*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,  
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da  
matéria examinada.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.*

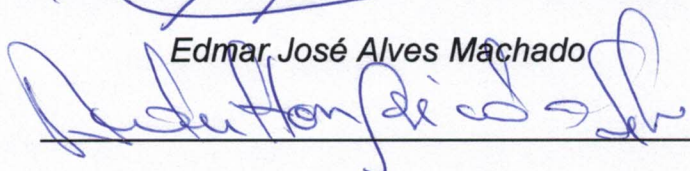
*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de junho de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Sinivaldo Ferreira Paiva

  
\_\_\_\_\_  
Relator

Edmar José Alves Machado

  
\_\_\_\_\_  
Membro

Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 059/2022

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/07/2022**, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Cidadania Honorário ao Sr **Eraldo Cavalcante Passos**, O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peçoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:

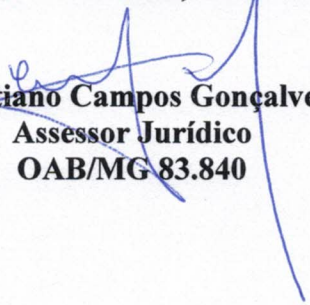
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 13 de junho de 2022.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840